



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE: FAX(88) 3569-1218 – (088) 3569.1150

Dep. Irapuan Pinheiro - CE

Lei Nº 006/2005 Dep. Irapuan Pinheiro, 07 de março de 2005.

Dispõe sobre a concessão de contribuição financeira e celebração de convênio com a entidade que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

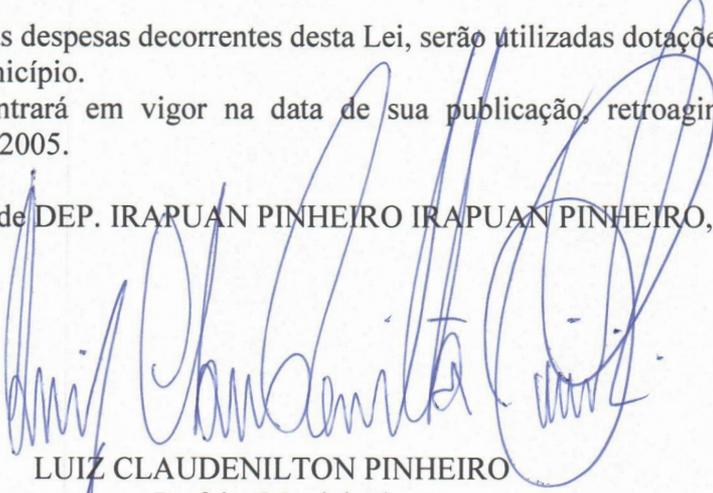
Art. 1º - fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e conceder Contribuição financeira direta e/ou indiretamente a entidade a seguir relacionada, na forma em que dispõe os arts. 25 e 26 da Lei Complementar_ 101/2000:

FAMDIP - Federação das Associações do Município de Dep. Irapuan Pinheiro -CE R\$ 7.200,00

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas dotações próprias do vigente Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de janeiro de 2005.

Paço da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO IRAPUAN PINHEIRO, em 07 de março de 2005.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal